



**PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**

**Controladoria Geral do Município**

Rua Afonso Cavalcanti, nº 455 – 14º Andar – sala 1409

Cidade Nova - Rio de Janeiro - RJ - CEP 20211-901

Tel.: (21) 2976-2904

E-mail: gabinetedacontroladorageral.cgm@pcrj.rj.gov.br

## **RESOLUÇÃO CGM N.º 1493, DE 14 DE MARÇO DE 2019.**

**Institui o Projeto de Disseminação de Conhecimento em Controle Interno da Controladoria Geral do Município – ACONSELHANDO CONTROLE, no âmbito da CGM Rio, na forma que menciona.**

A CONTROLADORA-GERAL DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

CONSIDERANDO a diretriz de aproximação junto aos Conselhos Municipais de Políticas Públicas para disseminação de conhecimentos e instrumentos que possibilitem o exercício de suas atribuições quanto ao controle e fiscalização dos atos da administração; e

CONSIDERANDO a necessidade de estimular a discussão de temas afetos aos Controles Interno e Social.

**RESOLVE:**

Art. 1º Instituir o Projeto de Disseminação de Conhecimento em Controle Interno da Controladoria Geral do Município do Rio de Janeiro – ACONSELHANDO CONTROLE, com o objetivo de disseminar conhecimento aos integrantes dos Conselhos Municipais de Políticas Públicas no âmbito da Cidade do Rio de Janeiro, nas suas respectivas áreas de atuação, para análise dos produtos elaborados pela CGM Rio, sendo exclusivamente demonstrativos contábeis, relatórios de auditorias e Portal Rio Transparente, a fim de ampliar o exercício do controle e da fiscalização dos atos da administração correlatos as respectivas áreas de atuação dos conselhos.

Art. 2º O Projeto ACONSELHANDO CONTROLE será desenvolvido por servidores da Controladoria Geral, podendo ser convidados servidores de outros Órgãos e Entidades da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, assim como acadêmicos e profissionais de outras organizações para colaborarem.

Art. 3º As estratégias e formas de atuação, assim como as atribuições do ACONSELHANDO CONTROLE serão regulamentadas em ato específico, incluindo detalhamento das possibilidades de participação, observando-se a legislação aplicável.

Art. 4º O Projeto será desenvolvido no âmbito do Programa de Acompanhamento da Aplicação dos Recursos dos Fundos Especiais e de atuação dos Conselhos Municipais, instituído pela Resolução CGM n.º 1.311/2017, e sua gestão ficará a cargo do Núcleo Técnico-Funcional de Controle - Acompanhamento da Atuação dos Conselhos Fiscais, dos Fundos Especiais e dos Conselhos Municipais de Políticas Públicas - NTFC-ACF, instituído pela Resolução CGM n.º 1.309/2017, em conjunto com a CG/ACC - Assessoria de Fomento ao Controle Social das Contas.



**PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**

**Controladoria Geral do Município**

Rua Afonso Cavalcanti, nº 455 – 14º Andar – sala 1409

Cidade Nova - Rio de Janeiro - RJ - CEP 20211-901

Tel.: (21) 2976-2904

E-mail: [gabinetedacontroladorageral.cgm@pcrj.rj.gov.br](mailto:gabinetedacontroladorageral.cgm@pcrj.rj.gov.br)

Art. 5º Informações sobre o projeto instituído no artigo 1º desta Resolução poderão ser obtidas pelo e-mail [gabinetedacontroladorageral.cgm@pcrj.rj.gov.br](mailto:gabinetedacontroladorageral.cgm@pcrj.rj.gov.br) ou pelo telefone (21) 2976-2904.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro,        de março de 2019.

MÁRCIA ANDRÉA DOS SANTOS PERES  
Controladora-Geral do Município